

PROJETO DE LEI

Nº 192/2013

LEI Nº 10.487

AUTÓGRAFO Nº 127/2013

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL IRINEU DONIZETI DE TOLEDO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "MARCOS ANTONIO CATHERINI PRIETO"

a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

02

Nº

## PROJETO DE LEI Nº 192 /2013

Dispõe sobre denominação de "MARCOS ANTONIO CATHERINI PRIETO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art.1º Fica denominada "MARCOS ANTONIO CATHERINI PRIETO" a via localizada no Jardim Piazza di Roma, que se inicia na Estrada Ipatinga e termina em *cul-de-sac*, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1951/2011".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 24 de maio de 2013.

  
IRINEU TOLEDO  
Vereador

RECEBUELA SEMA - 24/05/2013 - 15:24 - 129296-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA:

Marcos Antonio Catherini Prieto, conhecido como "Sr. Prieto", nasceu na cidade de Itu, em 31 de outubro de 1951, advindo da união dos pais Antonio Prieto (in memorian) e Helena Benedicta Catherini Prieto.

Mudou-se para Sorocaba no ano de 1960, onde estudou durante a juventude no grupo escolar "Antônio Padilha", tendo se formado e especializado na área eletrônica. Estabeleceu-se como comerciante na área eletrônica na cidade de Sorocaba, vindo posteriormente a também atuar no ramo alimentício de açougue e na sequência no comércio.

Casou-se com Vitória Régia Prieto e juntos tiveram os filhos Elizabete, Daniel, Marcos e Samuel.

Foi também um líder religioso na cidade, membro da Igreja Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias - conhecida como "Igreja Mórmon", tendo contribuído de forma ativa para a melhoria da comunidade e do Bem-Estar do Povo sorocabano, sendo amado e respeitado, tanto no meio religioso quanto na comunidade local.

Também prestou serviços na área de segurança e sistemas de controladoria de acesso à própria Prefeitura Municipal de Sorocaba, isto durante muitos anos, tornando-se muito conhecido nos Poderes Legislativo e Executivo Sorocabano.

Trabalhou desde os seus 8 anos de idade, propagando sempre o amor e a honra a vida, vindo a falecer em 01 de dezembro de 2011, vitimado por um problema cardíaco (enfarto).





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

Deixou muita saudade e um grande exemplo de dignidade, honradez, de Fé, Determinação e Perseverança, o que sempre será lembrado e seguido.

Por essas razões é que propomos e contamos com o apoio desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

S/S., 24 de maio de 2013.

**IRINEU TOLEDO**  
Vereador



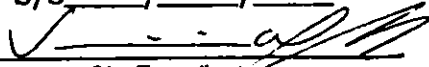
045

Recebido na Div. Expediente

24 de maio de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 28 / 05 / 13

  
Div. Expediente

Recebido em 29/05/13

  
**Suellen Scura de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
RÉGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
\*\* MARCOS ANTONIO CATHERINI PRIETO \*\*

MATRÍCULA:  
115477 01 55 2011 4 00129 292 0069496-81

SEXO MASCULINO COR BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE CASADO - 60 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE ITU-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 6119238 ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDENCIA  
ANTONIO PRIETO e HELENA BENEDITA CATHERINI PRIETO \*\*\*  
RESIDENTE À ALAMEDA DAS ANGÉLICAS, 058, APARTAMENTO 012, JARDIM SIMUS, SOROCABA, SP \*\*\*

DATA E HORA DO FALECIMENTO PRIMEIRO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE - ÀS 11:50 H DIA 01 MÊS 12 ANO 2011

LOCAL DE FALECIMENTO  
À AVENIDA GENERAL CARNEIRO, 693, CERRADO, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE  
arritmia cardíaca, cardiopatia dilatada idiopática \*\*\*

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Pax, nesta cidade DECLARANTE SAMUEL RICARDO DE ARAUJO PRIETO, FIL DO FALECIDO \*\*

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Dr. WLADEMIR DOS SANTOS JUNIOR CRM Nº 66510

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES  
Observações: O falecido era casado com VITÓRIA RÉGIA DE ARAUJO PRIETO, deixou os filhos: Elizabeth (31), Daniel (29), Marcos (27) e Samuel (25) anos de idade respectivamente. Deixou bens, não deixou testamento. Era eleitor nesta cidade.\*\*\*

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

SOROCABA, 14 de dezembro de 2011

cartório  
**1º Registro Civil**  
*Sorocaba SP*

Oficial de Registro Civil das  
Pessoas Naturais e de  
Interdições e Tutelas do  
1º Subdistrito da Sede

Sebastião Santos da Silva  
OFICIAL

*Ana Claudia Mezaeri Muniz*  
ANA CLAUDIA MEZAERI MUNIZ  
ESCREVENTE AUTORIZADA

ISENTO DE EMOLUMENTOS

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Prof. Toledo, 712 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110  
Fone/Fax: (15) 3342.1881 - site: www.rcsorocaba.com.br  
e-mail: rcsorocaba@rcsorocaba.com.br

162741  
0551G-AA  
0551G 18150-104500-11117



Mapa

Fotos

Estr. 19a



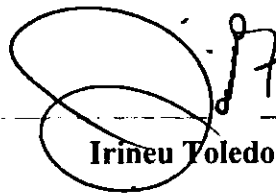


Câmara Municipal de Sorocaba  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

### RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <b>P 5 1 4 1 5 4 7 6 6 / 3 2 6</b>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Irineu Toledo	Data de Envio: 24/05/2013
Descrição: Denominação de Rua Marcos Antonio Catherini Preto	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Irineu Toledo

PROTÓTIPO GENL

-24-Mai-2013-15:25-124246-2/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 192/2013

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Irineu Donizeti de Toledo.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Marcos Antonio Catherini Prieto” a via pública, com início na estrada Ipatinga e término em *cul de sac*, Jardim Piazza di Roma, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

*“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*(...)*

*XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”*

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

*“Art. 94. Os projetos deverão ser:*

*(...)*

*§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos,*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:*

*reta, ou colateral até 4º grau;*

*funerário;*

*I - declaração familiar de qualquer parente em linha*

*II - encarte por veiculação na imprensa;*

*III - declaração de óbito fornecida pelo serviço*

*IV - certidão de óbito".*

Câmara:

Encontramos ainda, no Regimento Interno da

*"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".*

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 4 de junho de 2013.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº

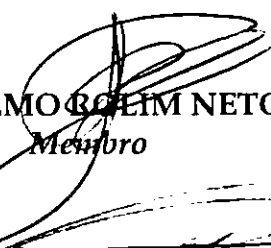
## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 192/2013, de autoria do Vereador Irineu Donizeti de Toledo, que dispõe sobre denominação de "MARCOS ANTONIO CATHERINI PRIETO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 11 de junho de 2013.

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
*Presidente*

  
ANSELMO BOLIM NETO  
*Membro*

  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
*Membro*



**DISCUSSÃO ÚNICA**

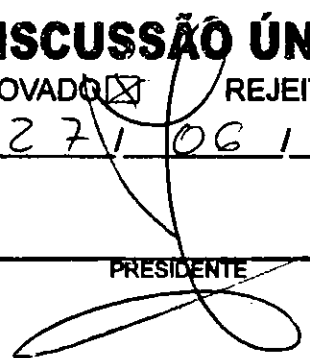
SO. 39/2013

APROVADO

REJEITADO

EM 27 / 06 / 2013

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0890

Sorocaba, 27 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 124, 125, 126, 127, 128 e 129/2013, aos Projetos de Lei nºs 170, 177, 183, 192, 226 e 58/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**SOROCABA**

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 127/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

**Dispõe sobre denominação de “MARCOS ANTONIO CATHERINI PRIETO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 192/2013, DO EDIL IRINEU DONIZETI DE TOLEDO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art.1º Fica denominada “MARCOS ANTONIO CATHERINI PRIETO” a Rua localizada no Jardim Piazza di Roma, que se inicia na Estrada Ipatinga e termina em *cul-de-sac*, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1951/2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 05 DE JULHO DE 2013 / Nº 1.591  
FOLHA 1 DE 1

**LEI Nº 10.487, DE 3 DE JULHO DE 2013.**

(Dispõe sobre denominação de “MARCOS ANTONIO CATHERINI PRIETO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 192/2013 – autoria do Vereador IRINEU DONIZETI DE TOLEDO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MARCOS ANTONIO CATHERINI PRIETO” a Rua localizada no Jardim Piazza Di Roma, que se inicia na Estrada Ipatinga e termina em cul-de-sac, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1951/2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Julho de 2013, 358- da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal

**ADRIANA DE OLIVEIRA ROSA**  
Secretária de Negócios Jurídicos  
em substituição

**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atas Oficiais, na data supra

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atas Oficiais

Lei nº 10.487, de 3/7/2013 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA:**

Marcos Antonio Catherini Prieto, conhecido como “Sr. Prieto”, nasceu na cidade de Itu, em 31 de Outubro de 1951, advindo de união dos pais Antonio Prieto (in memoriam) e Helena Benedicta Catherini Prieto. Mudou-se para Sorocaba no ano de 1960, onde estudou durante a juventude no Grupo Escolar “Antônio Padilha”, tendo se formado e especializado na área eletrônica. Estabeleceu-se como comerciante na área eletrônica na cidade de Sorocaba, vindo posteriormente a também atuar no ramo alimentício de açougue e na sequência no comércio.

Casou-se com Vitória Régia Prieto e juntos tiveram os filhos Elizabete, Daniel, Marcos e Samuel.

Foi também um líder religioso na cidade, membro da Igreja Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias – conhecida como “Igreja Mórmon”, tendo contribuído de forma ativa para a melhoria da comunidade e do Bem-Estar do Povo sorocabano, sendo amado e respeitado, tanto no meio religioso quanto na comunidade local.

Também prestou serviços na área de segurança e sistemas de controladoria de acesso à própria Prefeitura Municipal de Sorocaba, isto durante muitos anos, tornando-se muito conhecido nos Poderes Legislativo e Executivo Sorocabano.

Trabalhou desde os seus 8 anos de idade, propagando sempre o amor e a honra a vida, vindo a falecer em 1 de Dezembro de 2011, vitimado por um problema cardíaco (enfarto).

Deixou muita saudade e um grande exemplo de dignidade, honradez, de Fé, Determinação e Perseverança, o que sempre será lembrado e seguido.

Por essas razões é que propomos e contamos com o apoio desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.





LEI Nº 10.487, DE 3 DE JULHO DE 2 013.

(Dispõe sobre denominação de “MARCOS ANTONIO CATHERINI PRIETO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 192/2013 – autoria do Vereador IRINEU DONIZETI DE TOLEDO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

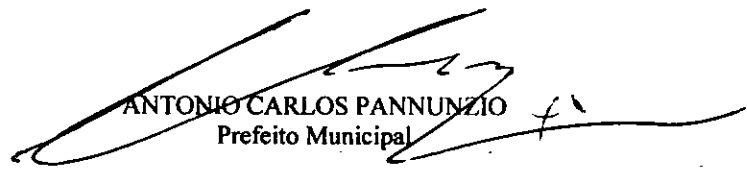
Art.1º Fica denominada “MARCOS ANTONIO CATHERINI PRIETO” a Rua localizada no Jardim Piazza Di Roma, que se inicia na Estrada Ipatinga e termina em cul-de-sac, nesta cidade.

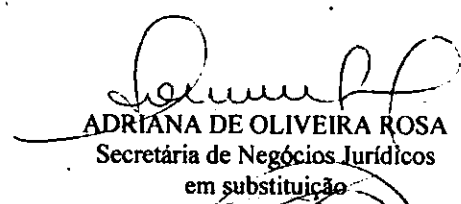
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1951/2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Julho de 2 013, 358º da Fundação de Sorocaba.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

  
ADRIANA DE OLIVEIRA ROSA  
Secretária de Negócios Jurídicos  
em substituição

  
JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





Lei nº 10.487, de 3/7/2013 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA:**

Marcos Antonio Catherini Prieto, conhecido como “Sr. Prieto”, nasceu na cidade de Itu, em 31 de Outubro de 1951, advindo da união dos pais Antonio Prieto (*in memoriam*) e Helena Benedicta Catherini Prieto.

Mudou-se para Sorocaba no ano de 1960, onde estudou durante a juventude no Grupo Escolar “Antônio Padilha”, tendo se formado e especializado na área eletrônica. Estabeleceu-se como comerciante na área eletrônica na cidade de Sorocaba, vindo posteriormente a também atuar no ramo alimentício de açougue e na sequência no comércio.

Casou-se com Vitória Régia Prieto e juntos tiveram os filhos Elizabete, Daniel, Marcos e Samuel.

Foi também um líder religioso na cidade, membro da Igreja Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias – conhecida como “Igreja Mórmon”, tendo contribuído de forma ativa para a melhoria da comunidade e do Bem-Estar do Povo sorocabano, sendo amado e respeitado, tanto no meio religioso quanto na comunidade local.

Também prestou serviços na área de segurança e sistemas de controladoria de acesso à própria Prefeitura Municipal de Sorocaba, isto durante muitos anos, tornando-se muito conhecido nos Poderes Legislativo e Executivo Sorocabano.

Trabalhou desde os seus 8 anos de idade, propagando sempre o amor e a honra a vida, vindo a falecer em 1 de Dezembro de 2011, vitimado por um problema cardíaco (enfarto).

Deixou muita saudade e um grande exemplo de dignidade, honradez, de Fé, Determinação e Perseverança, o que sempre será lembrado e seguido.

Por essas razões é que propomos e contamos com o apoio desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.